

## **RESOLUÇÃO CONFE Nº 266 de 06 de janeiro de 2005**

### **DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE MULTAS E JUROS NO SISTEMA CONFE / CONRE's.**

**O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA - CONFE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Federal de Estatística compete adotar procedimentos no sentido de dar condição aos profissionais e organizações de alcançarem a regularidade perante o órgão de fiscalização do exercício profissional;

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente limita o percentual relativo à cobrança de multas e juros;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Os débitos para com os Conselhos Federais e Regionais de Estatística pagos fora do prazo de vencimento, serão acrescidos de multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais atualização monetária, calculados até a data do recolhimento, pela variação do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, principalmente, os artigos correspondentes a multas e juros da Resolução nº 263 de 30 de novembro de 2004.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2005.

*Nelson Reis Raso*

**Presidente do CONFE**